



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4808/2012**

**Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público de duas (02) cozinheira, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação.**

**JORGE VALDENI MARTINS**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de duas (02) cozinheira, para suprir a deficiência de servidores, devendo atuar junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único:** O processo seletivo para o cargo de cozinheira, já foi realizado através do Processo Seletivo Simplificado Edital 03/2011.

**Art. 2º.** A contratação de que trata o Art. 1º será com a carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos correspondente ao Padrão 1, Classe A, de acordo com o Quadro de Cargos e Funções do município, mais vale alimentação.

**Art.3º.** O prazo da referida contratação será de noventa (90) dias, ou até a conclusão final do concurso público, edital 03/2012 em andamento.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 13 DE MARÇO DE 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 13/03/2012.livro 33.